

**Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do
Município de São Pedro da Cipa – MT.**

ATA Nº 005/2023

Aos dias dezessete do mês de Março de dois mil e vinte três, às treze horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, número trezentos e trinta e cinco, centro, no Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do conselho municipal do direito da criança e do adolescente, a presidente do conselho municipal do direito da criança e do adolescente a senhora Daniela Schmidt da Silva que iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes falando sobre a pauta que se trata da formação da comissão especial para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Pedro da Cipa neste ano de dois mil e três, portanto essa comissão será composta por quatro conselheiros municipal do direito da criança e do adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil. Sendo assim foi integrado para a comissão especial os seguintes conselheiros: Daniela Schmidt da Silva representante governamental; Maycon Fernando Jacinto de Souza representante governamental; Giseli Thais Benicio de Souza representante da sociedade civil; Genuza Nascimento de Souza representante da sociedade civil; ficando em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Leonice dos Santos; e em caso dos representantes da sociedade civil será substituído por Heloisa Fernanda Germano de Abreu. Sendo assim entre os membros da comissão especial devemos eleger uma coordenadora ficando a representante da sociedade civil Giseli Thais Benicio de Souza, e de responsabilidade da comissão especial. São atribuições da Comissão Especial: Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha



por parte dos candidatos ou à sua ordem; Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação; Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral; Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral; Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração; Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e Resolver os casos omissos. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. Sendo assim contamos com a participação de todos independente de fazer parte da comissão ou não. Agradeço a participação de todos. Nada mais havendo a tratar eu Kátia Maria Ribeiro lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

Kátia Maria Ribeiro, Daniela D. da Silva,
Mayara Freire de Jesus, Quelli Thaís B. Souza, Leonice dos Santos

Geniza Nascimento de Souza, Belcira Fernanda
Germano de Alencar, Fabiana Nunes Luiz, Maria de Fátima

em no dia da votação, se utilizadas urnas eletrônicas, providenciadas
encaminhamento de lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral,
observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça
Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a
confeção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado,
preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da
Justiça Eleitoral; Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e
divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral; Selecionar e convocar, preferencialmente
junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem
como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre
como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução
regulamentadora do pleito; Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e
Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a
segurança dos locais do processo de escolha e apuração; Divulgar,
imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha, e
Resolver os casos omissos. Compete à Comissão Especial processar e decidir
sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais
irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retida ou a suspensão
da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura,
assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução
específica. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial
serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente. A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público,
com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as
reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as
decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. Sendo assim
contamos com a participação de todos independentemente de fazer parte da
comissão ou não. Agradecemos a participação de todos. Nada mais havendo a
tratar eu Kátia Maria Ribeiro lavrei a presente ata que será assinada por
mim e os demais presentes.

[Assinaturas]